

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº 420/2026-DAI/SEMSA**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 2.143/2026-GS, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6338, de 24 de junho de 2026, bem como pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas da organização administrativas indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais referentes à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização e execução de eventos esportivos (corrida de rua), de modo a atender à operacionalização da corrida “**Manaus em Movimento: Promovendo Saúde**”, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus – SEMSA:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Elizangela Machado de Macêdo Souza	112.630-0 A	FISCAL
Tayanan da Silva Medeiros	129.398-2 A	
Ajucilândia Gonçalves Maciel	061.941-8 B	

II – CONVALIDAR que este ato tenha seus efeitos a contar da emissão da Nota de Empenho.

III – ESTABELECE que serão necessárias as assinaturas dos servidores acima designados para fins de atesto das Notas Fiscais.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 3 de julho de 2026.


DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO
Secretário Municipal de Saúde,
em exercício

PORTARIA Nº 422/2026-DTRAB/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.606, de 30 de dezembro de 2025, publicada no DOM nº 6223, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da SEMSA, suas finalidades e competências, e fixa seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas e **CONSIDERANDO** o Memorando nº 287/2026 – DVAE/SUBGS/SEMSA, protocolado no SIGED sob o nº 2026.01637.01794.9.081653.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **CAROLINE DIAS DE AGUIAR**, matrícula nº 147.541-0A, para responder pelas atribuições de **Gerente**

do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde, simbologia FGS-5, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **24 de junho a 23 de julho de 2026**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição à titular **GRAZIELA ANDRADE DAS NEVES**, afastada em virtude de licença médica.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 6 de julho de 2026.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 423/2026-DTRAB/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO o Art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1.978, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o exercício das funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidores efetivos do quadro de Pessoal da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, mediante livre designação e dispensa pelo Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.606, de 30 de dezembro de 2025, publicada no DOM nº 6223, de mesma data, que dispõe sobre a estrutura organizacional da SEMSA, suas finalidades e competências, e fixa seus quadros de cargos em comissão e funções comissionadas e

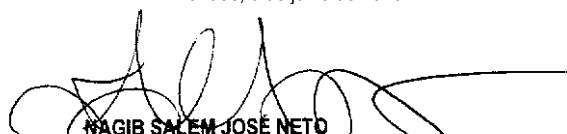
CONSIDERANDO o Memorando nº 515/2026 – DLOG/SEMSA, protocolado no SIGED sob o nº 2026.01637.01790.9.081802.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JARINA SODRE DA COSTA**, matrícula nº 089.891-0H, para responder pelas atribuições de **Diretor de Logística**, simbologia FGS-7, integrante da estrutura organizacional da SEMSA, no período de **9 a 15 de julho de 2026**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício da função, em substituição à titular **DANIELA MARTINE SANTOS**, afastado em virtude de férias regulamentares.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 6 de julho de 2026.


NAGIB SALEEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 011/2026-ESAP/SEMSA,
DE 6 DE JULHO DE 2026.**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES NO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE, PET-SAÚDE: CLIMA 2026/2028.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA), por meio da ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS (ESAP), a UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), e a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA), tornam público

o processo seletivo para o preenchimento de vagas para preceptores destinados ao **Programa PET- Saúde: Clima 2026/2028 - Emergências Climáticas do Cuidado: territórios vivos na Amazônia**, conforme a Portaria Conjunta Nº 322, de 16 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 17/06/2026, edição 111, seção 1, página 436, que divulga o resultado final da seleção de projetos para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde: Clima), nos termos do Edital SGTES/MS Nº 23, de 23 de março de 2026.

O PET-Saúde: Clima é uma ação do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Educação (MEC), conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à necessidade de fortalecer a capacidade do Sistema Único de Saúde (SUS) em responder às emergências climáticas e ambientais de forma equitativa, territorializada e interprofissional, reconhecendo que tais fenômenos aprofundam desigualdades historicamente constituídas. Esse projeto é fundamental para uma formação de futuros profissionais críticos e reflexivos às realidades amazônicas e para o fortalecimento de práticas de cuidado comprometidas com a justiça climática e social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 13ª edição, contempla o desenvolvimento de ações integradas de formação, pesquisa e intervenção nos territórios, para compreender e promover a adaptação e resiliência frente às mudanças climáticas e suas influências no cuidado e no acesso à saúde e na comunicação, por meio de diagnósticos participativos, qualificação da rede e estratégias de inovação orientadas pela equidade no SUS e com fortalecimento reconhecendo, valorizando e integrando os conhecimentos locais e comunitários como fonte legítima de evidências.

1. DO OBJETO.

1.1 O presente edital tem por objeto a seleção de profissionais de nível superior da área da saúde, com qualquer tipo de vínculo ativo junto à SEMSA, ocupantes de cargo de nível superior correspondente à sua formação profissional e em exercício das atribuições inerentes à respectiva área de atuação nos territórios-laboratórios definidos neste edital, para participação nas atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação, ensino e extensão, previstas no **Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde, PET-Saúde: Clima 2026/2028**, atuando como Preceptores durante a execução do projeto;

1.2 Os projetos terão a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizados a partir do início da execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de todos os participantes, período em que os selecionados desenvolverão as atividades previstas no PET-Saúde: Clima 2026/2028, conforme plano de trabalho e orientações do programa.

2. DAS ATIVIDADES DO PROJETO.

2.1 As atividades dos projetos PET-Saúde: Clima 2026/2028 serão desenvolvidas em três eixos, tomando como temática central a integração ensino-serviço-comunidade para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais no SUS. O projeto será desenvolvido por 5 (cinco) Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT) que atuarão baseados nos seguintes eixos:

EIXO I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde;

EIXO II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde;

EIXO III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO.

3.1 Ser profissional de nível superior da área da saúde, com qualquer tipo de vínculo SEMSA, ocupante de cargo de nível superior correspondente à sua formação profissional na SEMSA;

3.2 Estar em efetivo exercício das atribuições do cargo e atuando na respectiva área de formação, nos territórios-laboratórios da SEMSA definidos neste edital;

3.3 Não serão considerados elegíveis os servidores que, embora possuam formação de nível superior na área da saúde, ocupem cargo cujo requisito de ingresso seja de nível médio ou fundamental;

3.4 Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades programadas, sem prejuízo de suas atividades profissionais

regulares;

3.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro regular no Conselho de Classe;

3.6 Não estar recebendo bolsa do Programa Mais Saúde de Manaus (PROMAIS) e/ou outros Programas PET;

3.7 Os candidatos que não atenderem aos pré-requisitos acima serão eliminados do processo seletivo.

4. DA ATUAÇÃO DO PRECEPTOR.

Compete ao Preceptor:

4.1 Orientar os alunos das IES integrantes do PET-Saúde: Clima 2026/2028, como parte das atividades inerentes ao serviço de saúde ao qual estejam vinculados;

4.2 Exercer atividades de supervisão por núcleo específico de atuação ou de especialidade profissional e por campo de prática, a fim de estimular o desenvolvimento de competências para o trabalho em equipe colaborativo;

4.3 Realizar o registro diário (frequência dos alunos) e o repasse das informações ao coordenador do grupo de aprendizagem tutorial, para validação mensal;

4.4 Participar de eventos que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades junto ao PET-Saúde: Clima 2026/2028;

4.5 Contribuir efetivamente na construção dos relatórios parciais e do relatório final do projeto;

4.6 Cumprir com as exigências estabelecidas na Declaração de Compromisso do PET-Saúde: Clima 2026/2028;

4.7 Executar outras atividades inerentes à função.

5. DOS TERRITÓRIOS-LABORATÓRIOS.

5.1 Territórios-laboratórios no âmbito da SEMSA:

5.1.1 **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM):**

5.1.1.1 CAPS AD II Dra. Eliana Vitorino Schramm;

5.1.1.2 USF Lago do Aleixo;

5.1.1.3 USF Parque das Tribos;

5.1.1.4 USF Vicente Pallotti;

5.1.1.5 Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP);

5.1.2 **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA):**

5.1.2.1 USF Frank Rosenberg Calderon;

5.1.2.2 USF L-42;

5.1.2.3 USF Rural Conselheira Ada Rodrigues Viana;

5.1.2.4 USF Rural Nossa Senhora de Fátima;

5.1.2.5 USF Santa Luzia.

6. DAS VAGAS.

6.1 Serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas sendo 10 (dez) vagas para a UFAM e 10 (dez) vagas para a UEA;

6.2 Haverá o pagamento de bolsa no valor vigente de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais);

6.3 As vagas serão distribuídas nos territórios-laboratórios da SEMSA, conforme os Eixos e os Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT), demonstrados nos quadros abaixo:

6.3.1 EIXO I: Produção do cuidado no território e vigilância em saúde na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientadas pela equidade em saúde

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
2	UFAM Profissional de nível superior da área da saúde	GAT 1	Colônia Antônio Aleixo USF Lago do Aleixo
2		GAT 2	Praça 14 de Janeiro USF Vicente Pallotti
2	UEA Profissional de nível superior da área da saúde	GAT 1 Território Vivo	USF Frank Rosenberg Calderon, ou USF L-42, ou USF Rural Conselheira Ada Rodrigues Viana
2		GAT 2 Vigilância Climática	USF Rural Nossa Senhora de Fátima ou USF Santa Luzia

6.3.2 EIXO II: Acesso à atenção especializada e integralidade do cuidado na resposta às emergências climáticas e ambientais, orientados pela equidade em saúde

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/ Laboratórios
2	UFAM Profissional de nível superior da área da saúde	GAT 3	CAPS AD Dra. Eliana Vitorino Schramm

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/Laboratórios
2	UEA	GAT 3	USF Frank Rosenberg Calderon ou USF L-42 ou USF Rural Conselheira Ada Rodrigues Viana
2	Profissional de nível superior da área da saúde	GAT 4	USF Rural Nossa Senhora de Fátima ou USF Santa Luzia

6.3.3 EIXO III: Comunicação e inovação em saúde orientadas pela equidade em saúde para o enfrentamento das emergências climáticas e ambientais

Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	GAT	Territórios/Laboratórios
2	UFAM	GAT 4	USF Parque das Tribos
2	Profissional de nível superior da área da saúde	GAT 5	Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP)
2	UEA	GAT 5	USF Frank Rosenberg Calderon ou USF L-42 ou USF Rural Conselheira Ada Rodrigues Viana ou USF Rural Nossa Senhora de Fátima ou USF Santa Luzia

7. DO PAGAMENTO DE BOLSA.

7.1 O valor da bolsa do PET-Saúde: Clima 2026/2028 será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), tendo como referência as Bolsas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, nível 2, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), sob a coordenação da UFAM e UEA;

7.2 O pagamento da bolsa para preceptor será realizado diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS), mediante depósito em conta bancária informada pelo profissional no ato de adesão ao projeto, sem qualquer intermediação da SEMSA, da UFAM ou da UEA, observadas as disposições constantes no item 11 do Edital SGTES/MS nº 23, de 23 de março de 2026;

7.2.1 Os valores das bolsas, bem como os procedimentos para seu repasse e operacionalização financeira, observarão as disposições estabelecidas no item 11 do Edital SGTES/MS nº 23, de 23 de março de 2026.

7.3 A bolsa não integra a remuneração do servidor para qualquer fim, sendo suspensa em caso de afastamento, seja este voluntário ou não, por mais de 30 (trinta) dias das atividades laborais junto à SEMSA;

7.4 O recebimento da bolsa está condicionado à manutenção dos requisitos exigidos pelo Programa PET-Saúde: Clima 2026/2028, ao cumprimento das atividades previstas e à disponibilidade orçamentária do MS, podendo ser suspenso ou encerrado nas hipóteses previstas na regulamentação do programa;

7.5 A perda dos requisitos exigidos para participação no PET-Saúde: Clima 2026/2028, o desligamento do serviço de saúde de vinculação, a alteração da lotação para unidade não contemplada pelo projeto ou o descumprimento das atribuições previstas neste edital poderão ensejar o cancelamento da bolsa e o desligamento do participante do programa.

8. DO CADASTRO RESERVA.

8.1 Os candidatos aprovados e classificados que excederem o número de vagas previstas neste edital comporão o Cadastro de Reserva (CR) e poderão ser convocados, durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disponibilidade de vagas, podendo ser convocados para atuação de vagas que surgirem durante a vigência do processo seletivo ou, quando houver interesse do programa e anuência do candidato, atuar na condição de voluntários, observada a ordem de classificação e a opção de território-laboratório indicada pelo candidato no ato da inscrição;

8.2 Os participantes que atuarem na condição de voluntários farão jus à declaração de participação no programa, desde que comprovem participação efetiva nas atividades desenvolvidas pelo programa por período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos;

8.3 A composição do Cadastro de Reserva e a atuação na condição de voluntário não geram direito subjetivo à percepção de bolsa, à convocação para vaga remunerada, ou à futura concessão de benefício financeiro de qualquer natureza;

8.4 O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido na respectiva convocação, implicará sua desistência tácita da vaga e a consequente eliminação deste processo seletivo.

9. DA SELEÇÃO.

9.1 A seleção dos candidatos é de responsabilidade da Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública da ESAP/Manaus/SEMSA, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios

estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa;

9.2 A seleção será realizada mediante etapa única de análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

10. DA ANÁLISE CURRICULAR.

10.1 A análise curricular consiste na avaliação da experiência profissional, titulação e atividades complementares, de acordo com as pontuações do Quadro da Análise Curricular, computando-se no máximo 100 (cem) pontos:

QUADRO DA ANÁLISE CURRICULAR		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE ATUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência no exercício de preceptor na área da saúde	0,5 ponto por mês	24
Experiência no exercício profissional de atividades na área da saúde	0,5 ponto por mês	20
Subtotal		44 pontos
II – TITULAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado ou Mestrado na área da Saúde	5 pontos por item	10
Especialização ou Residência na área da Saúde	3 pontos por item	6
Subtotal		16 pontos
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde)	5 pontos por programa	20
Participação em programa de pesquisa, de iniciação científica (BIC, PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI)	3 pontos por programa	12
Atuação em coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes, crianças, neurodivergentes, idosos, sala de espera, educação em saúde, tabagismo, tele saúde, teleeducação e outros), com carga horária mínima de 20h	2 pontos por grupo	8
Subtotal		40 pontos
TOTAL		100 pontos

11. DAS INSCRIÇÕES.

11.1 Não haverá taxa de inscrição;

11.2 O candidato deverá realizar a inscrição somente em um tipo de bolsa, exclusivamente pela internet no Portal de Inscrições, acessando o endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

11.3 As inscrições ocorrerão no período de 8h de 8 de julho de 2026, às 23h:59m, de 12 de julho de 2026, horário de Manaus;

11.4 Os documentos necessários para a inscrição devem ser anexados, obrigatoriamente em formato PDF, em arquivos individuais e em sua totalidade, com tamanho máximo de 1MB por documento, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação;

11.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior a finalização da inscrição pelo candidato;

11.6 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da adesão ao programa, sob pena de eliminação da seleção ou não atribuição de pontuação;

11.7 No ato da inscrição, a ausência de algum documento obrigatório implicará em eliminação sumária do candidato do processo seletivo;

11.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição;

11.9 A ausência, o preenchimento incorreto ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a eliminação do candidato;

11.10 São documentos obrigatórios para a inscrição:

11.10.1 Documento de identificação oficial com fotografia, frente e verso. Não serão aceitos documentos sem foto, ainda que oficiais, tais como: certidões de nascimento ou casamento, título de eleitor, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos incompletos, ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação dos dados pessoais ou da fotografia do candidato;

11.10.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11.10.3 Diploma de curso de graduação, frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Na impossibilidade de apresentação do diploma, será aceita Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino superior, com data de emissão não superior a 1 (um) ano. Os diplomas obtidos em instituições estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados no Brasil, na forma da legislação vigente;

11.10.4 Histórico Escolar completo do curso de graduação emitido pela instituição de ensino;

11.10.5 Carteira de Identidade Profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe;

11.10.6 Certidão ou declaração de regularidade profissional emitida pelo respectivo Conselho de Classe, comprovando registro ativo e regular para o exercício profissional, observado o prazo de validade constante no documento ou, na ausência dessa informação, emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;

11.10.7 Documentos comprobatórios de experiência profissional, titulação e atividades complementares, quando houver, para fins de pontuação na Análise Curricular, conforme critérios estabelecidos neste edital;

11.10.8 Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional por tempo de atuação, quando houver, nos termos do quadro de análise curricular:

11.10.8.1 Declaração ou certidão emitida por órgão público ou instituição contratante, expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou setor oficialmente responsável pelos registros funcionais da instituição, devendo conter, a identificação do candidato, a função exercida, o período de atuação e a identificação e assinatura da autoridade competente. No caso de servidor da SEMSA, o documento deve ser expedido exclusivamente pela Gerência de Concessão de Direitos e Regulação do Trabalho (GERET);

11.10.8.2 Não será aceito estágio como experiência profissional, por se tratar de atividade desenvolvida na condição de acadêmico. Também não será aceito contrato de trabalho, contratos de prestação de serviços ou termo de compromisso isoladamente, por não comprovarem a efetiva execução integral das atividades;

11.10.8.3 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, contendo dados de identificação do trabalhador e os registros do vínculo empregatício relacionados à área pretendida, com indicação das datas de início e término das atividades. No caso de vínculo ativo deverá, ser apresentada declaração complementar emitida pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou setor oficialmente responsável pelos registros funcionais da instituição, informando a permanência do vínculo na data de emissão do documento;

11.10.8.4 Na inexistência de setor de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas ou setor oficialmente responsável pelos registros funcionais da instituição, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar essa condição no próprio documento;

11.10.8.5 A experiência profissional será contabilizada por mês de efetivo exercício. Quando o documento comprobatório apresentar mais de um período de atuação, com intervalos de datas, o candidato deverá cadastrar cada período separadamente no sistema de inscrição, observada a pontuação máxima estabelecida para o respectivo item;

11.10.8.6 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter as datas de início e de término das atividades. As informações registradas no sistema de inscrição deverão corresponder integralmente às constantes nos documentos anexados. Nos casos de vínculo ou atividade em andamento, será considerada como data de término a data de emissão do documento comprobatório;

11.10.8.7 A divergência entre as informações cadastradas no sistema de inscrição e aquelas constantes nos documentos apresentados acarretará a não pontuação do respectivo item;

11.10.8.8 Não será atribuída pontuação em duplicidade para experiências profissionais referentes ao mesmo período de atuação, ainda que comprovadas por documentos distintos;

11.10.9 Serão considerados documentos para comprovação de titulação:

11.10.9.1 Diploma ou certificado, frente e verso, devidamente registrado por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Na impossibilidade de apresentação do diploma, será aceita Declaração de Conclusão de Curso emitida pela instituição de ensino superior, com data de emissão não superior a 1 (um) ano. Os diplomas obtidos em instituições estrangeiras, deverão estar devidamente revalidados no Brasil, na forma da legislação vigente;

11.10.10 Serão considerados documentos para comprovação de atividades complementares:

11.10.10.1 Para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET):

11.10.10.1.1 Certificado do projeto PET-SAÚDE expedido pelo MS/MEC, por meio da SGTES/DEGES, contendo o nome do bolsista, função, duração e atividades do Programa;

11.10.10.2 Participação em programa de pesquisa, de iniciação científica (BIC, PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI), projetos de extensão ou

monitoria de disciplina curricular:

11.10.10.2.1 Certificado ou declaração expedida por órgão competente responsável por Programas de Iniciação na Graduação como BIC, PAIC, PIBIC, PIBID, PIBITI;

11.10.10.3 Para comprovação de atuação em Coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes, crianças, neurodivergentes, idosos, sala de espera, educação em saúde, tabagismo, telessaúde, teleeducação e outros), com carga horária mínima de 20h:

11.10.10.3.1 Declaração ou certificado que comprove a atuação do candidato em Coordenação ou organização de atividades coletivas no território, contendo data, local, com carga horária mínima de 20h, emitido e assinado pelo órgão responsável pela organização da atividade;

11.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, rasurados ou sem mecanismo de autenticação ou validação eletrônica quando emitidos em formato digital;

11.12 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da SEMSA, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

11.13 A ESAP/SEMSA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

12. DOS RECURSOS.

12.1 O candidato deverá consultar as informações detalhadas sobre sua pontuação no site <https://psesap.manaus.am.gov.br/>. Para isso, deverá selecionar o processo seletivo em andamento e clicar em "Acessar Processo Seletivo". Em seguida, deverá acessar a "Área do Candidato", por meio da opção "Candidatos Cadastrados", e, no menu, selecionar "Resultado" para visualizar sua pontuação individual;

12.2 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma deste edital, em formulário padronizado pela Comissão Especial dos Processos de Seleção Pública, disponível na página de acompanhamento de inscrição, <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

12.3 Os recursos serão individuais. Não serão aceitos recursos coletivos;

12.4 Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;

12.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do candidato e o número de inscrição;

12.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, no 1695 – Adrianópolis, no horário das 8h às 13h, de acordo com o prazo estabelecido no cronograma deste edital;

12.7 A Comissão Especial do Processo de Seleção Pública constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma, revisão de recurso;

12.8 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar do processo seletivo, sendo aplicada a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.

13.1 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular;

13.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada no portal de inscrição do processo seletivo, endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br> e no Diário Oficial do Município (DOM).

13.3 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único);

13.4 Permanecendo o empate entre candidatos, será adotado os seguintes critérios:

13.4.1 Maior pontuação em experiência no exercício de preceptoria na área da saúde;

13.4.2 Maior pontuação em atuação em coordenação ou organização de atividades coletivas no território (grupos de gestantes, crianças, neurodivergentes, idosos, sala de espera, educação em saúde, tabagismo, telessaúde, teleeducação e outros), com carga horária mínima de 20h.

14. DA CONVOCAÇÃO E ADESAO AO PET-SAÚDE: CLIMA 2026/2028.

14.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a disponibilidade de vagas, observada a ordem de classificação;

14.2 A UFAM e a UEA serão responsáveis pela coordenação do PET-Saúde: Clima 2026/2028, realizando a adesão dos candidatos convocados, de acordo com a necessidade do programa;

14.3 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas;

14.4 No ato da adesão, o candidato será cientificado de que, ao assinar o Termo de Adesão, estará comprometendo-se, irrevogavelmente, com o cumprimento obrigatório de todas as disposições normativas do PET-Saúde: Clima 2026/2028, deliberações, dentre outras, inclusive aquelas que vierem a ser publicadas ou incorporadas como normatizadoras;

14.5 No ato da adesão ao PET-Saúde: Clima 2026/2028 o candidato não poderá estar em usufruto de quaisquer tipos de licença, impossibilitando sua adesão ao programa, causando sua eliminação do processo seletivo;

14.6 O não comparecimento do candidato na data e horário definido no documento de convocação implicará desistência da vaga e eliminação do processo seletivo.

14.7 A UFAM e a UEA realizarão o cadastro dos preceptores no sistema para recebimento da bolsa;

14.8 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

14.8.1 Documento oficial com foto (frente e verso);

14.8.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

14.8.3 Título de eleitor (frente e verso);

14.8.4 Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, emitida nos últimos 90 (noventa) dias a contar da data deste edital;

14.8.5 Comprovante de residência com CEP (caso não esteja no nome do candidato à bolsa, deverá enviar uma declaração de moradia, assinada pelo titular conforme RG, com cópia deste documento de identificação anexa);

14.8.6 Comprovante de conta corrente bancária constando o nome completo do candidato (Banco Bradesco, Itaú, Santander) indicando: agência, número da conta e respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança, conta salário, bem como conta de terceiros;

14.8.7 Diploma de graduação ou Declaração de conclusão de curso;

14.8.8 Histórico Escolar completo de graduação;

14.8.9 Currículo Lattes atualizado no ano de 2026;

14.9 Não será realizada adesão de candidato que apresentar documentação incompleta;

14.10 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

15. DO CRONOGRAMA.

15.1 O cronograma do processo seletivo observará as seguintes etapas:

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	8 a 12/7/2026
Homologação das Inscrições	14/7/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	
Interposição de Recursos	15/7/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos	16/7/2026
Divulgação Resultado Final	
Convocação para Adesão	
Adesão ao PET-Saúde: Clima 2026/2028	17/7/2026
Início das Atividades	20/7/2026

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 Em qualquer das etapas deste edital o candidato poderá ser eliminado se constatada inconsistência na inscrição e nos documentos apresentados, inconformidade da documentação com as regras deste edital;

16.2 A integração do bolsista ao quadro de preceptores do Programa PET-Saúde: Clima 2026/2028 não configura vínculo empregatício com a UFAM ou a UEA;

16.3 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá

alegar desconhecimento;

16.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

16.5 As dúvidas técnicas relativas ao sistema de inscrição deverão ser encaminhadas aos canais oficiais disponibilizados pela ESAP, o telefone 98842-8504, e-mail esap.suporte@mana.us.am.gov.br e tutorial com o passo a passo para a inscrição, disponível no endereço eletrônico <https://psesap.manaus.am.gov.br>;

16.6 Não serão prestados esclarecimentos sobre interpretação do edital por quaisquer canais de atendimento;

16.7 O prazo de validade deste processo seletivo esgotar-se-á após 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do início do prazo de execução do projeto aprovado;

16.8 A aprovação e classificação neste processo seletivo não geram direito subjetivo à convocação, adesão ao programa ou percepção de bolsa, ficando a efetivação condicionada às necessidades do projeto, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital;

16.9 Os casos omissos nos termos deste edital serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo de Seleção Pública, observada a legislação aplicável e as finalidades precípua do Programa PET-Saúde: Clima 2026/2028;

16.10 Fica estabelecido o foro da cidade de Manaus para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste edital.

Manaus, 6 de julho de 2026.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Secretário Municipal de Saúde

ERRATA

ATO: Portaria nº 410/2026-DIVDC/SEMSA, publicada no DOM nº 6341, de 30 de junho de 2026, pág. nº 21.

ONDE SE LÊ:

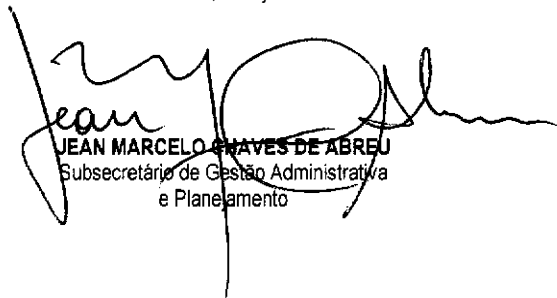
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 2.143/2026-GS, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6338, de **4 de junho de 2026** (...)

LEIA-SE:

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria por Delegação nº 2.143/2026-GS, publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 6338, de **24 de junho de 2026** (...)

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 3 de julho de 2026.


JEAN MARCELO CHAVES DE ABREU
Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento